



## **LEI Nº 1976/2001**

**EMENTA:** Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal e Organograma Administrativo da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, de conformidade com o que preceituam a Constituição Federal em vigor, a Constituição do Estado de Pernambuco, e em especial a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, DELIBEROU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Quadro de Pessoal, o Organograma Administrativo, a Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados e a Tabela de Vencimentos de Cargos Efetivos, constantes dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal 1.925/98, os quais encontram-se reformulados e inseridos nos Anexos I e II desta Lei Municipal.



Párrafo Primeiro: Fica estabelecido conforme Organograma Administrativo constante do Anexo II, desta Lei, o quantitativo de 04 (quatro) Cargos Efetivos, 18 (dezoito) Cargos Comissionados à disposição do Gabinete da Presidência e 03 (três) Cargos Comissionados para cada Gabinete Parlamentar, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) Cargos Comissionados.

Parágrafo Segundo: Os cargos efetivos de que trata o & 1º, deste artigo, serão providos através de Concurso Público, de provas e títulos.

Parágrafo Terceiro: As gratificações constantes do Anexo VI, da Lei 1.925/98 estão extintas a partir da vigência da presente Lei.

Art. 2º - Aos cargos de que trata o & 1º, do art. 1º, da presente Lei, serão atribuídos os vencimentos constantes do Anexo I.

Art. 3º - São atribuições dos ocupantes dos cargos de que tratam o anexo I, da presente Lei:

I- CHEFE DE GABINETE – CC-1

Atribuição: Supervisionar os trabalhos do Gabinete, organizar a pauta de expediente e audiência ao público, executar as tarefas recomendadas pelo titular do gabinete, selecionar os assuntos que dependem da decisão do titular do gabinete e cuidar da correspondência própria do gabinete.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.



## II – PROCURADOR GERAL – CC-1:

Atribuição: Representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, formular parecer jurídico sobre causas administrativas, elaborar ou revisar convênios em que o Poder Legislativo for parte interessada, buscando todos os recursos que a Lei permitir.

Requisito para nomeação: Ser advogado com inscrição na Ordem dos Advogados de Pernambuco.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

## III- ASSESSOR DE IMPRENSA – CC – 1:

Atribuição: Divulgar os trabalhos do Poder Legislativo, elaborar boletim informativo com publicação dos trabalhos apresentados pelos Vereadores, bem como providenciar a divulgação desses trabalhos na imprensa do Estado e do Município.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

## IV- SECRETÁRIA EXECUTIVA – CC – 1:

Atribuição: Secretariar o Presidente do Legislativo no que se refere à organização, correspondência e eficiência do Gabinete.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.



#### V- ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – 2:

Atribuição: Assessorar os trabalhos do Gabinete do Vereador e dar apoio a assessoria do mesmo.

Indicação: Vereador.

#### VI – ADJUNTO PARLAMENTAR – CC – 3:

Atribuição: Organizar a correspondência do Gabinete do Vereador e dar apoio e assessoria do mesmo.

Indicação: Vereador.

#### VII – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC – 4:

Atribuição: Assessorar a presidência na execução de serviços diversos de acordo com a necessidade administrativa do legislativo.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

#### VIII – AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 1 – EF1

Atribuição: Assessorar os Chefes de Departamento ou, mediante autorização do Presidente do Legislativo, a qualquer assessoria que solicite.

Admissão: mediante Concurso Público.



## IX – AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 2 – EF2

Atribuição: Auxiliar o funcionamento dos departamentos onde serão lotados ou, mediante autorização do Presidente do Legislativo, a qualquer gabinete que solicite.

Admissão: mediante concurso público.

## X- TESOUREIRO – CC – 1:

Atribuição: Organizar os balancetes do Poder Legislativo devidamente revisado e assinado juntamente com o Contador, efetuar pagamentos autorizados, entre outras atribuições, responsabilizando-se pela apresentação da documentação para quitação dos mesmos.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

## XI- AUXILIAR DE TESOURARIA – CC – 2:

Atribuição: Auxiliar na elaboração dos balancetes, pagamentos e demais documentações inerentes ao departamento contábil, bem como organizar a documentação visando a facilitar a pesquisa e possíveis auditorias.

Indicação: Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

Art. 4º - Quando o Agente Administrativo for escolhido para ocupar um cargo comissionado, o mesmo fará jus a seu salário base, acrescido da diferença entre seu salário base e o do cargo ocupado.



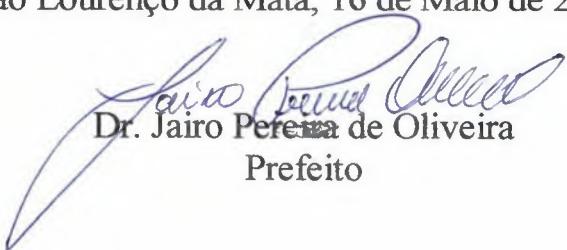
Art. 5º - Fica o Presidente autorizado a realizar o concurso público que trata o & 2º, do art. 1º, da presente Lei até o dia 31 de julho de 2002.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da disponibilidade financeira do Poder Legislativo.

Art. 7º - Fica revogada toda Legislação anterior inerente a reestruturação Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, sobretudo a Lei Municipal 1.925/98, ressalvando-se os direitos adquiridos dos Servidores desse Poder Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2001.

São Lourenço da Mata, 16 de Maio de 2001.

  
Dr. Jairo Pereira de Oliveira  
Prefeito

**ANEXO I - PROJETO DE LEI** 1976/2001

**QUADRO DE PESSOAL COM VENCIMENTOS  
(CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS)**

| REFERÊNCIA | CARGO                                | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|------------|--------------------------------------|------------|------------|
| EF1        | AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 1        | 2          | R\$ 400,00 |
| EF2        | AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 2        | 2          | R\$ 200,00 |
|            |                                      |            |            |
|            | <b>TOTAL DE CARGOS EFETIVOS</b>      | <b>4</b>   |            |
|            |                                      |            |            |
| REFERÊNCIA | CARGO                                | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
| CC1        | CHEFE DE GABINETE                    | 1          | R\$ 765,00 |
| CC1        | TESOUREIRO                           | 1          | R\$ 765,00 |
| CC1        | SECRETÁRIO EXECUTIVO                 | 1          | R\$ 765,00 |
| CC1        | PROCURADOR                           | 1          | R\$ 765,00 |
| CC1        | ASSESSOR DE IMPRENSA                 | 1          | R\$ 765,00 |
| CC2        | ASSESSOR PARLAMENTAR                 | 32         | R\$ 635,00 |
| CC2        | AUXILIAR DE TESOURARIA               | 2          | R\$ 635,00 |
| CC3        | ADJUNTO PARLAMENTAR                  | 15         | R\$ 300,00 |
| CC4        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO            | 6          | R\$ 200,00 |
|            |                                      |            |            |
|            | <b>TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS</b> | <b>60</b>  |            |

**ANEXO III - PROJETO DE LEI N°. 1976/2001**  
**ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**PRESIDÊNCIA**

